



CARTA CONVITE 006/2016
29 de fevereiro de 2016

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 08 de março de 2016 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo executados nos Regime de Compra Direta e também Menor Preço por Item. Integram este Edital os seguintes anexos: Quantitativos, Declarações, Descrições e Minutado Contrato

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo, elétrico e hidráulico, conforme Anexo I deste edital, para utilização pelas Secretarias municipais, na manutenção e qualificação do sistema de drenagem pluvial rural e urbano, qualificação de calçadas, no atendimento das demandas por moradia, pequenos reparos e obras e demais necessidades das secretarias municipais.

2. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

2.1 O material descrito deverá ser entregue na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
CARTA CONVITE Nº 006/2016
ABERTURA: 08.03.2016 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
CARTA CONVITE Nº 006/2016
ABERTURA: 08.03.2016 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.1 O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;



- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- CPF e RG dos sócios diretores
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
 - 3.2 A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.
 - 3.3 A documentação poderá ser autenticada na Secretaria Municipal de Administração até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4. DA PROPOSTA

4.1 Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o lote escolhido pelo licitante, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço por Item.

5.2 No Anexo I está fixado o preço máximo permitido para cada item licitado

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE ENTREGA

6.1 O Pagamento para a empresa vencedora, fica condicionado a entrega do Material e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura. Após emissão da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será



efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.2 Os pedidos de entrega de material, aprovados pela Secretaria de Planejamento, serão feitos até o final do exercício, de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura. Após o dia 31.12.2016, o presente edital e o contrato perderá sua validade.

6.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes classificações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito – Manut. Atividades da Defesa Civil – 5173 e 5174

Secretaria de Educação – Qualificação das Escolas Municipais – 1886 e 2012

Secretaria de Planejamento – Promoção da Habitação Urbana e Rural – 2143 e 117

Secretaria de Agricultura – Sistema de Abastecimento de Água – 1828

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação dos Prédios Públicos – 2190

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação dos Cemitérios – 2192

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação da Infraestrutura Urbana e Rural – 1993

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação dos Passeios Públicos – 2200

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação de Praças e Espaços de Lazer – 2168

6.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço por Item.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS PRAZOS



9.1 O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2 Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3 O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 11 deste Edital.

9.5 O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 24 horas após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços para o Lote 02.

9.6 **O prazo final para a entrega dos materiais é 31.12.2016**, a partir da assinatura do contrato, sendo que após este prazo os materiais não solicitados pelo município não serão mais solicitados e perdão sua validade.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

10. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.

-DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

11.2 A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

11.3 A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

11.4 Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;



D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DAS GARANTIAS

12.1 A garantia dos produtos deverão ser as da fabricante dos materiais.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com ou planejamento@generalcamara.com.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

15.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

15.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

15.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

15.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

15.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão



admitidas à licitação os participantes retardatários;

15.9 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

15.10 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.11 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 29 de fevereiro de 2016.

Darci Garcia de Freitas
Prefeito Municipal



Anexo I Proposta Financeira



ANEXO II

A Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. XXXXXXXXXX/2016

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2016.

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo
Local e Data
Assunto: Licitação XXX/XXXX

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e
CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante
_____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a)
_____ Carteira de Identidade número
_____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para
acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como
assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante